DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.282 **Conde, 24 de outubro de 2017**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0074/2017, de 23 de Outubro de 2017.

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de CONDE**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0901, de 26 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 110.500,00 (Cento e Dez Mil e Quinhentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.1019.2027	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15	Transferências de Recursos do FNDE

.....25.500,00

TOTAL 25.500,00

2.12.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.122.2007.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0	Recursos Ordinários

.....85.000,00

TOTAL 85.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 110.500,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.2005.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0	Recursos Ordinários

.....85.000,00

TOTAL 85.000,00

2.06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.1019.2027	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1	Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

.....25.500,00

TOTAL 25.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....110.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de outubro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0338/2017 CONDE – PB 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, **FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM**, para exercer em comissão, o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo AE, com lotação **no GABINETE DA PREFEITA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 01 de Outubro do corrente ano.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0339/2017 CONDE – PB 24 DE OUTUBRO DE 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, **MARIA ISABELA DE ARAÚJO ALEXANDRE**, para exercer em comissão, o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, símbolo CDS-II, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LICITAÇÃO E COMPRAS

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Contrato:011/2017;
Nº do Aditivo: 01;
Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;
Contratado: POSTO DE COMBUSTÍVEL OSANAN EIRELI;
Objeto: Reajuste de preço dos combustíveis.
Valor original do Contrato: R$ 802.500,00 (Oitocentos e dois mil e quinhentos reais);
Valor do reajuste (considerando o saldo existente): **R$ 30.702,68 (Trinta mil, setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos).**
Valor Total do contrato (repactuado): R$ 833.202,68 (Oitocentos e trinta e três mil duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos).
Data da Assinatura da Repactuação:24/10/2017;

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/GSS/SMS Conde, 19 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855 de 13 de janeiro de 2015, que regulamenta o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (Pmaq/AB)e estabelece os critérios de concessão do incentivo financeiro, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, no âmbito do município de Conde ;

CONSIDERANDO que o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, destinado ao financiamento do incentivo para pessoal, é de 70% do valor total do incentivo, conforme inciso II do art.3º da Lei do PMAQ/AB, e rateados de acordo com o nível da avaliação da certificação das equipes pelo Ministério da Saúde, na forma do inciso II e seus §§ do art. 3º da Lei do PMAQ;

CONSIDERANDO que os incentivos financeiros serão concedidos por equipe, aos profissionais da saúde do município, conforme previsto nos incs. I, II, III, IV, V e VI, § 2º, art. 2º da referida lei;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos aos profissionais das equipes terão como base a avaliação final (2º Ciclo), podendo sofrer alterações nos valores conforme repassado ao Fundo Municipal de Saúde após resultado da avaliação externa do terceiro ciclo, os profissionais das equipes mesmo estando alocados em outras unidades receberão seus incentivos com base na avaliação da sua Unidade de origem;

CONSIDERANDO que o profissional médico que pertence aos programas Mais Médicos e PROVAB, não terá direito ao incentivo PMAQ, conforme disposto no artigo 2º,§2º, inciso I da referida lei;

CONSIDERANDO que apenas os profissionais das equipes avaliadas que tiverem vinculados ao município no momento que o repasse do incentivo ocorrer terão direito ao incentivo PMAQ;

CONSIDERANDO ainda que os profissionais que passaram a fazer parte das equipes após o período de adesão do terceiro ciclo só serão contemplados quando houver recontratualização do próximo ciclo;

CONSIDERANDO o levantamento dos servidores aptos a receberem o incentivo financeiro realizado pelo Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria desta Secretaria, constante dos autos do processo administrativo n.º 2017.000933;

CONSIDERANDO que diante da publicação da Portaria nº 002/GSS/SMS de 01 de setembro de 2017, na qual constou a relação de servidores aptos a receberem o incentivo pecuniário Pmaq, 3 (três) profissionais procuraram a Chefia do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria desta Pasta, a fim de reclamarem seu direito, conforme requisitos contidos na Lei Municipal n.º nº 855 de 13 de janeiro de 2015;

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE-PB,** no uso das atribuições contidas no artigo 30 da Lei Municipal n.º 902/2017 e nos termos do artigo 4º, *caput* da Lei Municipal n.º 856,

RESOLVE:

Art. 1º. Complementar a servidora, ANEXO ÚNICO, desta Portaria apta a receber o incentivo financeiro PMAQ, pois a mesma não estava contida na portaria nº 002/GSS/SMS de 01 de setembro de 2017.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Martins Domingos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	UBS
0060151	Josenilda Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviço	Gurugi

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2017.
Autor: Malbatahan Pinto Filgueiras Neto

Reconhece como de Utilidade Pública a Colônia dos Pescadores de Jacumã (Z09 – Conde), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CONDE, nos termos do art. 19, item IV, da Lei Orgânica Municipal de Conde, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Colônia dos Pescadores de Jacumã (Z09-Conde).

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 23 de Outubro de 2017.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
-Presidente-